



COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ

C.N.P.J. Nº 62.070.362/0001-06 - NIRE nº 3530003343-4

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA “COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ” REALIZADA NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, por convocação do Presidente do Conselho de Administração, Osvaldo Garcia, em caráter extraordinário, na forma do previsto no artigo 13, §7º, do Estatuto Social, na sede da Companhia, a 1216ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia do Metrô de São Paulo - Metrô, com a participação dos membros ao final nomeados, sendo designado Marcelo Diniz de Paula Rocha como Secretário. Participaram também da reunião Paulo Menezes Figueiredo, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, Diretor-Presidente em exercício, Eraldo Rubens Rett, Gerente de Planejamento Financeiro, e Janaina Schoenmaker, Gerente Jurídica - GJU. Iniciada a reunião, passou-se a apreciar o item 1 da pauta: O Presidente do Conselho passou a palavra a Paulo Menezes Figueiredo que fez exposição sobre a proposta contida na PRCA 005/2023 e Relatório DF 001/23. Explicou que após discussões e esclarecimentos prestados durante os últimos dias - a respeito dos procedimentos realizados pela Companhia para garantir aos acionistas minoritários o eventual exercício ao direito de preferência - em reunião realizada ontem no final da tarde, o Conselho Fiscal se manifestou favoravelmente à proposta, tendo sido emitido parecer jurídico complementar (104/2023) e revisado o teor da proposta para contemplar expressamente tal situação. Assim, com relação aos minoritários, conforme artigo 171, §4º da Lei 6.404/76, com a aprovação desta proposta será publicado Aviso aos Acionistas concedendo 30 dias para eventual manifestação. Superados os esclarecimentos, o Conselho de Administração passou a deliberar, por unanimidade: **PRCA 005/2023 - RCA 005/2023 - PROPOSTA DE AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL E ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º - CAPUT DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ.** O Conselho de Administração, com base no Relatório DF 001/2023 de 13/02/2023, resolve: • Aprovar a proposta de Aumento do Capital Social, com fundamento nos artigos 166, inciso II e 168 da Lei das S.A., e artigo 14, incisos XIII e XXXVIII, do Estatuto Social da Companhia do Metrô, em função das subscrições e integralizações efetuadas pelo Governo do Estado, no exercício de 2022, no montante total de R\$ 2.382.936.931,92 (dois bilhões, trezentos e oitenta e dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), correspondente à 552.009 (quinhentas e cinquenta e duas mil e nove) ações ordinárias de classe única, nominativas e sem valor nominal, passando o Capital Social de R\$ 43.307.459.455,13 (quarenta e três bilhões, trezentos e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), dividido em 7.911.418 (sete milhões, novecentas e onze mil e quatrocentas e dezoito) ações ordinárias de classe única, nominativas e sem valor nominal, em 31 de dezembro de 2021, para R\$ 45.690.396.387,05 (quarenta e cinco bilhões, seiscentos e noventa milhões, trezentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), dividido em 8.463.427 (oito milhões, quatrocentas e sessenta e três mil e quatrocentas e vinte e sete) ações ordinárias, de classe única, nominativas e sem valor nominal, em 31 de dezembro de 2022, dentro do limite do Capital Social Autorizado de R\$ 52.674.522.453,75 (cinquenta e dois bilhões, seiscentos e setenta e quatro milhões, quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos). A proposta de Aumento do Capital Social está enquadrada na modalidade de incorporação de capital com base nos aportes de recursos financeiros do Governo do Estado de São Paulo. Após aprovação pelo Conselho de Administração, o direito de preferência dos acionistas a que alude o artigo 171 da Lei 6.404/1976 será garantido com a concessão pela Companhia do prazo decadencial não inferior a 30 dias para manifestação dos acionistas minoritários previsto no parágrafo quarto do citado art. 171 (§4º O estatuto ou a assembleia-geral fixará prazo de decadência, não inferior a 30 (trinta) dias, para o exercício do direito de preferência). • Conhecer a proposta de alteração do Artigo 3º - Caput do Estatuto Social que passará a ter a seguinte redação: “CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - ARTIGO 3º - O Capital Social é de R\$ 45.690.396.387,05 (quarenta e cinco bilhões, seiscentos e noventa milhões, trezentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), dividido em 8.463.427 (oito milhões, quatrocentas e sessenta e três mil e quatrocentas e vinte e sete) ações ordinárias, de classe única, nominativas e sem valor nominal” e encaminhar à aprovação da Assembleia Geral dos Acionistas. • Determinar às áreas de eficácia da Companhia que sejam tomadas as providências necessárias ao cumprimento desta resolução. A matéria foi objeto de aprovação na RD 043 de 01/02/2023 e dos Pareceres Jurídicos JUC/CLN 043/2023 e 104/2023, não havendo óbices quanto à sua formalização. Justifica-se esta resolução, para consignar a integralização do Capital Social com base nos aportes de Capital realizados pelo Governo do Estado de São Paulo durante o exercício de 2022, bem como alteração do Artigo 3º - Caput do Estatuto Social que trata do valor do Capital Social. Esta resolução fundamenta-se no Estatuto Social da Companhia do Metrô, no artigo 14, inciso XIII, o qual estabelece que: “Além das atribuições previstas em lei, compete ainda ao Conselho de Administração: deliberar sobre o aumento do Capital Social dentro do limite autorizado pelo Estatuto, fixando as respectivas condições de subscrição e integralização”, e no inciso XXXVIII, o qual estabelece que: “Além das atribuições previstas em lei, compete ainda ao Conselho de Administração: aprovar, com prévia audiência do Conselho fiscal, as emissões e colocações de ações para integralização do capital autorizado, fixando as respectivas condições”. A presente resolução não implica despesa para a Companhia do Metrô. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata. Ata(aa) OSVALDO GARCIA - Presidente; MARCELO DINIZ DE PAULA ROCHA - Conselheiro e Secretário Designado; ALMINO MONTEIRO ÁLVARES AFFONSO - Conselheiro; GILBERTO MAGALHÃES OCCHI - Conselheiro; GILSA EVA DE SOUZA COSTA - Conselheira; JOSÉ UMBERTO PEREIRA - Conselheiro; LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO - Conselheiro; RUY MARTINS ALTENFELDER DA SILVA - Conselheiro; TORQUATO LORENA JARDIM - Conselheiro; WAGNER FAJARDO PEREIRA - Conselheiro. Certifico que o presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. OSVALDO GARCIA - Presidente do Conselho de Administração. JUCESP nº 134.496/23-1, em 05/04/2023 - Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



Secretaria dos
Transportes Metropolitanos



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

